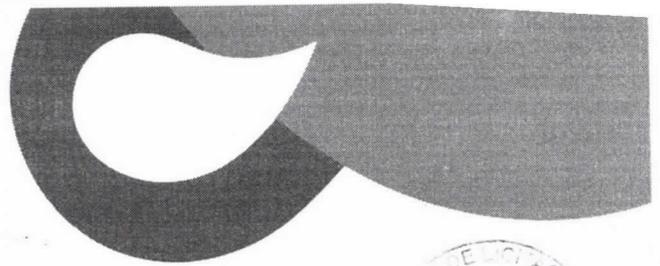


saaep
Serviço Autônomo de Água
e Esgoto de Parauapebas



**CONTROLE INTERNO
PARECER Nº 113.2023**



1º TERMO ADITIVO DO CT Nº 1174/2023

Trata-se de análise sobre a possibilidade de aditamento do contrato de nº 1174/2023, por igual prazo e valor, firmado entre o SAAEP e a empresa EMPÓRIO A & C EIRELI, cujo objeto é a locação de caminhão com hidro jateamento combinado, para atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas-Pará, pelo que tecemos as seguintes considerações:

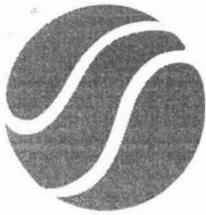
1. EXAME DO CONTROLE INTERNO

O presente parecer está em conformidade, estrita obediência e visa o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 de 2000, que estabelece as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral e em especial do órgão licitante.

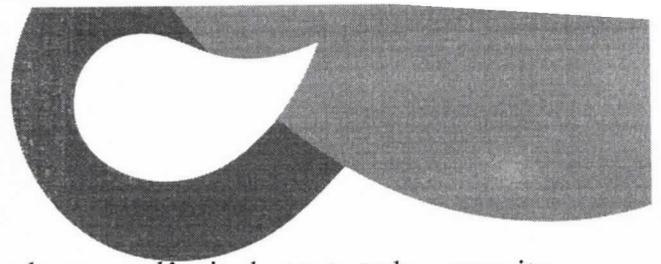
2. ANÁLISE DO PROCESSO

Veio ao exame deste Setor de Controle Interno, em único volume, numerado sequencialmente da página 1.306 até a página 1.358, o processo que visa a prorrogação por igual prazo e valor do contrato de nº 1174/2023-SAAEP. O Controle Interno, em resposta à consulta deflagrada, se pronuncia, conforme o resguardo da legalidade e a plena sujeição aos preceitos constitucionais e legais vigentes. Para tanto, atendendo às formalidades, informamos que o procedimento administrativo está instruído de forma sequencial, incluindo:

- a) Memorando nº 347/2023 do Setor de Transportes, solicitando à Diretoria Administrativa a prorrogação do contrato nº 1174/2023 por igual prazo e valor, justificando a necessidade de prestação contínua do serviço (fls. 1.306 a 1.307);
- b) Relatório do fiscal do contrato atestando a regular execução do contrato (fl. 1.308);
- c) Cópia do Contrato de nº 1174/2023-SAAEP, celebrado entre o SAAEP e a empresa EMPÓRIO A & C EIRELI, com vigência inicial de 03 de janeiro de 2023 e final em 03 de janeiro de 2024 (fls. 1.310 a 1.320);
- d) Memorando nº 1.444/2023 da Diretoria Administrativa, solicitando autorização da Diretoria Executiva para prorrogação do contrato; (fl. 1.322);
- e) Cotações de preços realizadas pelo Setor de Compras do SAAEP (Fls. 1.327 a 1.335);
- f) Mapa de apuração de preços (fl. 1.336);



saaep
Serviço Autônomo de Água
e Esgoto de Parauapebas



- g) Ofício nº 1.403/2023/SAAEP solicitando concordância da contratada a respeito do aditamento (fl. 1.337);
- h) Ofício enviado pela contratada concordando com o aditamento (fl. 1.338);
- i) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista; (fls. 1.339 a 1.344);
- j) Indicação de dotação orçamentária (fl. 1.346);
- k) Autorização do Diretor Executivo do SAAEP (fl. 1.348);
- l) Declaração de adequação orçamentária (fl. 1.349);
- m) Autuação da Presidente da Comissão Permanente de Licitação (fl. 1.350);
- n) Portaria de designação da Comissão Permanente de Licitação (fl. 1.351);
- o) Minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1174/2023 (fl. 1.352 e 1.353);
- p) Parecer jurídico nº 212/2023 (fls. 1.355 a 1.357).



Da análise dos documentos constantes no processo, observa-se que o fiscal do contrato, o senhor Willian José da Silva, solicitou, em 06 de dezembro de 2023, através do Memorando nº 347/2023 (fls. 1.306 a 1.307), a prorrogação do contrato nº 1174/2023 por igual prazo e valor. Para tanto o requerente justificou que os itens do contrato são imprescindíveis para manter o atendimento de operação e manutenção dos serviços de campo desenvolvidos pelo SAAEP e que esse serviço é essencial e ajuda a garantir o cumprimento e regularidade das atividades finalísticas de todos os setores que compõem os quadros do SAAEP.

Tendo em vista o posicionamento favorável da Diretoria Executiva quanto ao prosseguimento do processo (fl. 1.325), o setor de compras do SAAEP realizou cotações junto a outros fornecedores (fls. 1.327 a 1.335), constatando um valor médio de R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais), demonstrando assim que é mais viável e vantajoso para a Administração Pública realizar o aditamento do contrato cujo valor é de R\$ 1.081.560,00 (um milhão, oitenta e um mil, quinhentos e sessenta reais).

Continuando a análise, verifica-se que foi encaminhado à empresa EMPÓRIO A & C EIRELI o ofício nº 1.403/2023/SAAEP solicitando anuência da contratada quanto à prorrogação do contrato por igual prazo e valor (fl. 1.337), a qual concordou com a prorrogação por meio de ofício, sem numeração (fl. 1.338).

Observa-se que foi anexada a indicação de classificação orçamentária (fl. 1.346). A autoridade competente autorizou a realização de aditamento (fl. 1.348) e o processo foi devidamente autuado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação (fl. 1.350).

A Comissão Permanente de Licitação, devidamente designada pela portaria nº 169/2023 (fl. 1.351) elaborou a minuta do 1º Aditivo ao Contrato nº 1174/2023 (fl. 1.352 a 1.353), prorrogando o contrato por igual prazo e valor. Desta forma, a vigência final do contrato passa a ser 03 de janeiro de 2025 e acrescenta-se o valor de R\$ 1.081.560,00 (um milhão, oitenta e um mil, quinhentos e sessenta reais), permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato. Em seguida, a comissão de licitação encaminhou a minuta do 1º TAC para a análise da assessoria jurídica do SAAEP.

A assessoria jurídica, após análise da minuta do 1º termo aditivo ao contrato nº 1174/2023, emitiu parecer favorável à formalização do aditivo (fls. 1.355 a 1.357), não apontando nenhum óbice para a realização da alteração pretendida.



De posse do parecer jurídico, a comissão permanente de licitação encaminhou o processo para este Setor de Controle Interno para análise e parecer.

Com base exclusivamente nos documentos constantes no processo, observa-se que foram realizados os procedimentos necessários para a perfeita formalização do termo aditivo, sendo devidamente autorizado pelo Diretor Executivo do SAAEP e tendo passado pela análise da assessoria jurídica que constatou a legalidade do ato.

Desta forma, o presente termo aditivo de igual prazo e valor ao contrato 1174/2023-SAAEP está amparado legalmente no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

3. RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se que, no ato da assinatura do termo aditivo, sejam verificadas as validades das certidões negativas de débitos e, se necessário, anexar novas certidões para comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, e que antes da formalização do termo aditivo ao contrato, em obediência à Lei 4.320/64, seja observado para que não seja realizada nenhuma despesa sem o prévio empenho.



4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base no art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, no parecer jurídico nº 212/2023 e nos demais documentos presentes no processo, constata-se que estão presentes os requisitos para o referido aditamento contratual e, sendo atendidas as recomendações deste parecer, nos manifestamos favoravelmente ao seu prosseguimento.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Parauapebas/PA, 27 de dezembro de 2023.

Marcelo Miranda dos Santos
Marcelo M. dos Santos
Agente de Controle Interno
Port. 265/2023

Panmella S.A. Alves
Controladora Interna SAAEP
Port. 513/2022